



CIRCULAR Nº 17 / DRESSAGE / 2022

Lisboa, 19 de Dezembro de 2022

ASSUNTO: Tabela de Honorários e Despesas dos Oficiais de Competição de Dressage, a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2023

No âmbito desta circular, entendem-se como Oficiais de Competição de Dressage: os Juizes, Comissários, Veterinários, Membros da Comissão de Recurso e os Delegados Técnicos, nomeados no respectivo Programa da Competição de Dressage aprovado pela FEP.

I. Honorários:

Fica estabelecido para todas as Competições de Dressage, como remuneração mínima diária de referência, a liquidar pelas Comissões Organizadoras (CO) aos Oficiais de Competição, os seguintes valores:

Oficial	½ dia (manhã ou tarde)	Dia completo
	e até 25 conjuntos julgados*	e até 45 conjuntos julgados
Juiz N3	60€	110€
Juiz N2	50€	90€
Juiz N1	40€	70€
Presidente do Júri	O oficial que desempenhar as funções de Presidente de Juri terá um acréscimo de 10€. Esta função só pode ser desempenhada em dia completo	
Número de conjuntos	Quando o número de conjuntos julgados for superior aos acima referidos (25 ou 45) o oficial receberá um acréscimo de 1,50€/por conjunto.	
	Dia completo	
Comissário Nacional	90€	
Veterinário Nacional	110€	
Delegado Técnico	100€	
Membros da Comissão Recurso	50€	

*Nas Competições de ½ dia a CO deve informar previamente o Oficial da sua intenção de organizar a Competição neste formato e obter a respetiva concordância do Oficial sobre os honorários indicados nesta tabela.

** aos valores constantes desta tabela acresce, nos casos aplicáveis, IVA à taxa legal em vigor

II. Despesas de Alimentação e Alojamento

A alimentação e o alojamento (se necessário) dos Oficiais de Competição é da responsabilidade das Comissões Organizadoras, devendo estas ter sempre em consideração a dignidade devida aos representantes da FEP.

III. Despesas de Deslocação / Representação

As despesas de deslocação dos Oficiais de Competição, ficam a cargo das Comissões Organizadoras, nos termos seguintes:

- a) Será devido aos Oficiais de Competição o valor integral das portagens do trajecto da respetiva residência até ao local da Competição e regresso à residência. Este pagamento deverá ser efectuado contra a apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento (ex: recibos das portagens ou extratos da Via Verde).
- b) Quanto ao valor a pagar aos Oficiais de Competição por Km de deslocação em viatura própria, este será feito de acordo com o respetivo diploma do Governo referente a Ajudas de Custo para Deslocações, que na data da deslocação se encontre em vigor, até ao máximo de 160€;
- c) Exclusivamente no caso das Competições que sejam julgadas por 3 ou mais Oficiais, aplicar-se-á ainda a seguinte limitação:
 - c.1) deslocações que no total da competição não ultrapassem os 50kms consideram-se incluídas no valor dos honorários (ex: uma deslocação de 120 kms, 50kms consideram-se incluídos nos honorários e 70kms serão pagos a 0,36€/km (valor do Diploma do Governo em 2022), ou seja $70\text{km} \times 0,36\text{€} = 25,20\text{€}$).

Nota: Quando a Competições sejam julgadas por apenas 1 ou 2 Oficiais (ex: CDRs, CDEs) as deslocações são pagas de acordo com os kms efectivamente realizados até ao limite de 160€ (ou seja, deixa de se considerar que 50kms estão incluídos nos honorários).

IV. Recomendação

A FEP recomenda vivamente que quando o percurso até ao local da competição disponha de meio de transporte público cómodo, cujo tempo de deslocação seja praticamente igual ao tempo despendido em viatura própria (ex: comboio alfa pendular, avião) e seja viável a sua utilização, a Comissão Organizadora proponha ao Oficial de Competição o pagamento do valor do transporte público acrescido de 30€ (trinta euros), devendo neste caso garantir o transporte do oficial de e para o terminal do transporte público bem como durante os dias da competição.

V. Disposições Finais

A verba devida aos Oficiais de Competição deve ser liquidada pela Comissão Organizadora até ao último dia da competição.

No caso de incumprimento por parte das Comissões Organizadoras do agora estipulado, a FEP reserva-se o direito de suspender futuras competições da respetiva Comissão Organizadora e/ou encetar um processo disciplinar.

Esta circular revoga as circulares e quaisquer disposições anteriores sobre esta matéria.

Luis Faísca
Vice-Presidente